



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, com diâmetro de furo de 1,0" (uma polegada), incluindo o fornecimento de materiais e demais acessórios necessários para a execução do serviço, conforme quantitativos e especificações a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Objeto
1	800	Metros lineares	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM DIÂMETRO DE FURO DE 1,0" (UMA POLEGADA). INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2. Justificativa e fundamentação da contratação

2.1 Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda:

"A utilização de explosivos constitui uma solução técnica eficiente para a fragmentação de grandes massas rochosas, possibilitando a rápida remoção do material e a continuidade das obras. Essa técnica apresenta benefícios significativos, como a redução do tempo de execução, a diminuição dos custos operacionais em comparação a métodos tradicionais de escavação e o menor impacto ambiental e estrutural na área de trabalho. Dessa forma, otimiza-se o uso de recursos e garante-se maior eficiência nas etapas construtivas.

Ressalta-se que a adequada remoção das rochas é essencial não apenas para o andamento das obras, mas também para a integridade estrutural das vias, prevenindo futuros problemas como deslizamentos, recalques ou falhas no pavimento. Assim, assegura-se uma base sólida e estável, o que prolonga a vida útil das estradas e contribui para a segurança dos usuários.

Portanto, a contratação desses serviços especializados representa uma necessidade técnica e operacional indispensável para o sucesso das obras de pavimentação. Com a remoção eficiente das rochas, o município poderá retomar e concluir os projetos de infraestrutura viária dentro dos prazos previstos, garantindo qualidade, durabilidade e segurança nas vias públicas, em consonância com o compromisso municipal de promover o desenvolvimento e o bem-estar da população."

2.2 Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem amparo no Art. 75, inc. II da lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

I – para contratação que envolva valores inferiores a 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores). (Valores atualizados pelo decreto nº 12.343, de 2024) ".

3. Solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, com diâmetro de furo de 1,0" (uma polegada), incluindo o fornecimento



de materiais, insumos explosivos, mão de obra qualificada e demais acessórios necessários para a execução segura e eficiente do serviço, na Avenida Nakayama, no município de Santa Cecília/SC.

Atualmente, a obra de pavimentação da Avenida Nakayama encontra-se paralisada em virtude da presença de formações rochosas que impedem a continuidade da execução das redes pluviais e da infraestrutura de drenagem. Diante disso, verifica-se a imprescindibilidade da realização de serviços de perfuração e detonação para permitir o prosseguimento regular da obra pública.

A contratação fundamenta-se nos princípios da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público, eficiência administrativa, planejamento e vantajosidade, assegurando que a Administração Municipal disponha de solução adequada, técnica e tempestiva para remover o obstáculo geológico que impede o avanço da pavimentação.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional, possuir profissionais habilitados, atender às normas de segurança, legislação específica sobre uso e manuseio de explosivos, bem como apresentar regularidade jurídica e fiscal, garantindo que a execução ocorra de forma segura, controlada e conforme os padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização.

A adoção desta solução também permite viabilizar a retomada ágil da obra enquanto se concluem as etapas subsequentes do processo de pavimentação, evitando prolongamentos indevidos, atrasos no cronograma físico-financeiro e prejuízos à população que utiliza a via para deslocamento diário. A correta e tempestiva remoção das formações rochosas é condição essencial para assegurar o avanço das intervenções estruturais previstas no projeto.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, trata-se de serviço de natureza especializada, cuja execução possui caráter técnico e imediato, com impacto direto sobre a continuidade da obra pública. Por se tratar de etapa indispensável para prosseguimento da infraestrutura de drenagem e pavimentação, sua realização no momento certo previne custos adicionais futuros, evita retrabalhos, reduz riscos operacionais e promove gestão eficiente dos recursos públicos.

A presente contratação visa assegurar, de maneira rápida, segura e legal, as condições necessárias para a continuidade da obra de pavimentação da Avenida Nakayama, proporcionando avanço significativo no cronograma, melhoria da mobilidade urbana, atendimento às necessidades da comunidade e cumprimento das obrigações institucionais do Município de Santa Cecília/SC. A efetiva execução dos serviços de perfuração e detonação contribuirá para a retomada das atividades no canteiro de obras, prevenindo a deterioração das estruturas já executadas e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. Requisitos da contratação

4.1 Para o fornecimento do bem pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com os objetos do presente Termo, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.695/2023, sejam eles:

- I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
- IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

4.1 – Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.



- 4.2 – Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física: comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro de Minas.
- 4.3 Apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.
- 4.4 Deve ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU e Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

5 Execução do objeto

I – A contratada deverá realizar todas as etapas do serviço em conformidade com as normas de segurança e legislação específica aplicável ao manuseio, transporte, armazenamento e utilização de explosivos, incluindo, mas não se limitando a:

- Decreto nº 10.030/2019 (Regulamenta a fiscalização de produtos controlados pelo Exército – PCE);
- Normas do Exército Brasileiro – R-105 e R-106;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-19 (Explosivos), NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção) e NR-4 e NR-6;
- Normas técnicas específicas ABNT aplicáveis à perfuração e detonação.

II – A contratada deverá apresentar responsável técnico habilitado, com registro ativo no CREA, para acompanhamento, orientação técnica e responsabilidade pelos serviços, devendo elaborar Plano de Fogo, Projetos de Perfuração, Laudos, ARTs e demais documentos necessários.

III – Os explosivos deverão ser adquiridos, transportados e utilizados exclusivamente por profissionais autorizados, com certificação e habilitação válidas, observando:

- Guia de Tráfego emitida pelo Exército;
- Controle de estoque de PCE;
- Condições de segurança, armazenamento e rastreabilidade dos produtos.

IV – Antes da detonação, a contratada deverá realizar todas as medidas de segurança, incluindo:

- Isolamento da área;
- Sinalização adequada;
- Aviso prévio aos moradores e órgãos públicos, quando aplicável;
- Inspeção e varredura da área;
- Adoção de medidas de proteção contra projeções, vibração e sobrepressão;
- Testes de continuidade e integridade dos circuitos de detonação.

V – Após a detonação, a contratada deverá executar inspeção completa no local, contemplando:

- Verificação de falhas de detonação (falhas de fogo);
- Sinalização da área até retorno seguro das atividades;
- Registro fotográfico e elaboração de relatório técnico.

VI – Todo o processo de perfuração deverá observar profundidade, espaçamento, diâmetro dos furos, ângulos e padrões definidos no Plano de Fogo, previamente aprovado pelo responsável técnico.

VII – A contratada responderá pela integridade física de trabalhadores, equipamentos e terceiros, devendo fornecer e exigir o uso de todos os EPIs e EPCs necessários, observando integralmente as normas de segurança do trabalho.

VIII – O pagamento será efetuado conforme a metragem/ou volume efetivamente executado, após conferência, medição e atesto da fiscalização designada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

IX – O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades contratuais e legais, sem prejuízo da obrigação de reparar danos causados à Administração ou a terceiros.



6 Gestão e fiscalização do contrato

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Fica indicado para exercer a função de Fiscal Técnico o Sr. Rodrigo W. Falcão, Engenheiro Civil, lotado no setor de Planejamento, com as atribuições contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7 Critério de medição e pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor devido, via boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome:

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, inscrito no CNPJ nº 85.997.237/0001-41.

O pagamento será realizado até 15 (cinco) dias úteis subsequentes à efetiva entrega do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678 de 13 de julho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8 Da escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor se dará mediante o procedimento de Dispensa Eletrônica, considerando o critério de julgamento o MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

9 DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa do quantitativo foi definida com base na demanda apresentada pela Secretaria de Planejamento, considerando a necessidade de execução de serviços de perfuração e detonação de rochas na Avenida Nakayama, a fim de viabilizar o prosseguimento da obra de pavimentação, atualmente paralisada em função de formações rochosas que impedem a implantação das redes pluviais e de drenagem. A medida visa assegurar a continuidade do cronograma de infraestrutura urbana, garantindo condições técnicas adequadas para a execução das demais etapas do projeto.

Os dados para definição do quantitativo foram obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas diretamente com empresas especializadas, bem como por meio de levantamento em plataformas eletrônicas de compras públicas, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com verificação de valores homologados em processos licitatórios de outros municípios para serviços equivalentes. A combinação dessas fontes permitiu a obtenção de parâmetros consistentes e representativos, considerando a especificidade do objeto, que exige mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, materiais controlados (explosivos), responsabilidade técnica habilitada e rigoroso atendimento às normas de segurança operacional.



De acordo com a pesquisa de preços realizada, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.695/2023 e o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a média apurada foi construída a partir de cotações presenciais, consultas diretas a fornecedores especializados, pesquisas em plataformas eletrônicas, incluindo o PNCP, com análises de preços homologados por outras Administrações Públicas, garantindo ampla representatividade dos valores praticados atualmente no mercado. Essa metodologia reforça a confiabilidade dos dados e evidencia a vantajosidade econômica da estimativa adotada para a presente contratação.

Os dados completos da pesquisa de preços poderão ser verificados na planilha anexa a este Termo. O valor de referência da mediana para a presente contratação encontra-se demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DRM DETONAÇÃO DE ROCHAS	DARNES ROGERI MENEGON E CIA LTDA	KNAPP E CIA	PNCP - MUNICÍPIO DE PROGRESSO	PNCP - MUNICÍPIO DE PRUDENTÓ POLIS	PNCP - CONSÓRCIO INTERNACIONAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAI	MÉDIA
1	800	Metros lineares	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM DIÂMETRO DE FURO DE 1,0" (UMA POLEGADA). INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 98,70	R\$ 109,00	R\$ 109,70	R\$ 100,00	R\$ 109,57

10 Adequação orçamentaria

10.2. Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados nas dotações orçamentária que segue:

Órgão	06.001 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS
Unidade	26.782.0019.2012 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Funcional	47 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	3.3.90.30.39.21 – Manutenção e conservação de estradas e vias
Recursos/Dotações	1.720.0000.0000 – FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a empresa contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de defeitos ou falhas verificadas, principalmente na hipótese do objeto em desacordo com as condições pactuadas, sem quaisquer custos adicionais;
- a empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo de horas de trabalho, e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
- a empresa contratada deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- substituir os funcionários com antecedência a fim de evitar possíveis danos aos serviços executados;



- e) fica a cargo da contratada todos os materiais necessários para o desempenho dos serviços solicitados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) executar os serviços no prazo estabelecido pela secretaria;
- h) todas as despesas relativas a mão de obra, ferramentas, manutenção de equipamentos necessários, combustíveis, alimentação, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.
- i) os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados;
- j) a empresa deverá encaminhar documentos de habilitação jurídica e fiscal.
- k) comprovação que a licitante fornece todos os equipamentos (EPI's) necessários aos seus funcionários para a realização do serviço.
- l) a empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados aos serviços prestados.
- m) fica a cargo da contratada todo equipamento e materiais necessários para o desempenho dos serviços solicitados.
- n) A contratada deverá, após a execução da detonação, realizar a sinalização e a comunicação formal à Administração informando que a área encontra-se liberada. Somente após essa sinalização formal da contratada, o Município realizará a retirada do material, observando que não haja obstrução de vias, drenagens ou acessos.
- o) a empresa deverá apresentar liberação junto ao Exército Brasileiro.
- p) anexar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- q) a contratada deverá disponibilizar escolta armada.
- r) a contratada deverá apresentar controle sismográfico.
- s) a contratada deverá disponibilizar mantas de pneus para cobertura dos fogos.
- t) executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias do Município de Santa Cecília/SC;
- u) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- v) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente que viabilize o início da execução contratual;
- b) O Município será responsável pela retirada do material resultante, após a liberação formal da área pela contratada.
- c) disponibilizar todas as informações e documentos necessários para a execução adequada dos serviços;
- d) efetuar o pagamento devido à contratada no prazo estabelecido, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observando as retenções legais aplicáveis;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

- e) prestar os esclarecimentos necessários à contratada durante a execução contratual, sempre que solicitados, de forma a garantir a adequada execução do objeto;
- f) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços por meio de servidor designado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021;
- g) adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

Santa Cecília/SC, 13 de Novembro de 2025.

FERNANDO HUDYMA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO